

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1321/2015

DE 27 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA ABAIXO DESCRITA À EMPRESA GAGLIARDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA REFERIDA EMPRESA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1185/2013.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a doação, para empresa **GAGLIARDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 08.417.568/0001-14, empresa industrial do ramo de distribuição de óleo e lubrificantes, conforme disposto no art. 2º, inc. I, da Lei nº 1185/2013, uma área de terreno, pertencente ao Município de São Gonçalo do Amarante, **Matrícula nº 2114 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DO 3º OFÍCIO** da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação tem a seguinte descrição conforme planta e memorial descritivo em anexo, parte de terra denominada **"BELÉM", ÁREA A**, denominado **TERRENO 02**, situado na sede do Município de São Gonçalo do Amarante, de formato irregular, **perfazendo uma área total de 106.800,00m²**, cuja demarcação se inicia no ponto P1, situado na margem

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

direita da Estrada da Fazenda Rosário, distando 128,00m na direção sul/norte para a Av. José Soares de Oliveira, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte (lado esquerdo) do ponto P1 ao P1-A, com ângulo interno de 102°, por onde mede 567,10m no sentido nascente/poente, extremando com terras de propriedade do município de São Gonçalo do Amarante;

AO SUL (lado direito) do ponto P3-A ao P4, com ângulo interno de 88°, por onde mede 540,18m no sentido poente/nascente, extremando com terras de propriedade do Espólio de Francisco Araújo Lopes;

AO NASCENTE (frente) do ponto P4 ao P1, com ângulo interno de 76°, por onde mede 185,00m no sentido sul/norte, extremando com a Estrada da Fazenda Rosário;

AO POENTE (fundos) do ponto P1-A ao P3-A, com ângulo interno de 90°, por onde mede 202,56m no sentido norte/sul, extremando com o TERRENO 01, pra em desmembramento, propriedade de Francisco Cleiton Gomes Vieira.

Art. 3º - A donatária deverá cumprir as condições estabelecidas no art. 4º da Lei 1185/2013.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 1185/2013, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, de conformidade com o Art. 5º, art. 13, art. 14 e demais disposições pertinentes da mencionada Lei.

Parágrafo único - No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária, conforme art. 4º, inc. X, da Lei 1185/2013.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ce, aos 27 dias do mês de julho de 2015.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.27.07/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI nº 1321/2015**, de 27 de julho de 2015, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 27 dias do mês de julho de 2015.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal